



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE RATEIO**

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.408.061/0001-54, com sede na Praça Pio X, nº 260 – centro, CEP 86.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eclair Rauen, portador da cédula de identidade RG sob o nº 196.799-2, inscrito no CPF sob o nº 549.592.259-04, residente e domiciliado na Rua Nicolau Chamma, s/nº - centro, CEP 86.470-000, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR**

Conforme acordado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, onde foi autorizado pelos Prefeitos dos municípios consorciados o reajuste dos valores que são repassados ao Consórcio, as cotas referentes aos meses de julho a dezembro, mais a 13º cota serão atualizadas.

Com isso, a cláusula terceira (dos valores e da forma de pagamento) passará a conter o seguinte:

***Parágrafo Primeiro** – Para a execução dos objetos deste contrato, o CONSORCIADO pagará ao CONSÓRCIO o valor total per/capita (conforme quantitativo populacional do município que é de **3.248** habitantes) de **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)/habitante/mês para os meses de julho e agosto, perfazendo o valor mensal de **R\$ 12.342,40** (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) referentes aos objetos dos incisos I e II do parágrafo*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



*único da Cláusula Primeira. Os valores referentes aos meses de setembro a dezembro serão deliberados em uma futura Assembleia a ser realizada com os prefeitos consorciados que, em consequência, resultará na realização de um novo termo aditivo sobre este contrato. O valor acima citado compreende:*

*(...)*

**II** – *o objeto a que se refere o inciso II do parágrafo único da Cláusula Primeira, possuindo o valor de **R\$ 2,41** (dois reais e quarenta e um centavos) per capita.*

*(...)*

**Parágrafo Quarto** – *Os valores per capita foram atualizados tendo como base o INPC (compreendido entre o período de janeiro a dezembro de 2022), a estimativa populacional do IBGE/2021 e o acordado em Assembleia Geral Extraordinária, pelos Prefeitos, ocorrida em 30 de junho de 2023, culminando nos valores acima expostos;*

*(...)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

**ECLAIR RAUEN**  
PREFEITO DE JUNDIAÍ DO SUL

**MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

**Jundiá do Sul, 06 de Julho de 2023.**